



SEFAZ
Secretaria de Estado da Fazenda

NOTA

Estamos publicando na íntegra o conteúdo do Ofício Nº 1597/2009/COREM/SECAD-IV/STN/MF-DF, de 16/09/2009, que trata sobre cumprimento das metas previstas no Programa de Ajuste Fiscal para o exercício financeiro de 2008 por parte do Estado do Amazonas.


Edson Theophilo Ramos Pará
Secretário Executivo do Tesouro



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Gabinete Secretário Adjunto IV
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3037 (61) 3412-3038 (61) 3412-3039 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 1597/2009/COREM/SECAD-IV/STN/MF-DF

Brasília, 16 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA
Governador do Estado do Amazonas
Av. Brasil, s/nº - Compensa II
69036-110 - Manaus - AM

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Resultado da avaliação do Programa do Estado do Amazonas referente ao exercício de 2008.

Senhor Governador,

1 Nos termos do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção e de Refinanciamento de Dívidas nº 005/98 STN/COAFI, de 11 de março de 1998, e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 30 de outubro de 2008, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2008, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 0,38.
- ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 135 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 159 milhões.
- iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 45,05%.
- iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 5.177 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 5.565 milhões.
- v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
 - (a) Limitar as outras despesas correntes ao percentual de 37,39% da receita líquida real (RLR) em 2008;
 - (b) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, com a Caixa

(c) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, Secretaria do Planejamento e Secretaria de Administração; e

(d) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

O Estado não alcançou o compromisso (a). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 23,35% da RLR anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 22,07% da RLR.

2. Considerando o disposto art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção e de Refinanciamento de Dívidas nº 005/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, em 11 de março de 1998, ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2008.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente por ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Certificado: F734FFEF8FC6C0F5B70613966E2090161867903B

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB.

Código de controle FD18.E2DA.9065.40C2